



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 Celebração de Termo de Fomento com a Liga de Combate ao Cancer de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para sessões de fisioterapia, curso de alimentação saudável e palestra sobre medicina integrativa e saúde mental.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de a Prefeitura Municipal de Bom Princípio firmar Termo de Fomento com a Liga de Combate ao Cancer de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para sessões de fisioterapia, curso de alimentação saudável e palestra sobre medicina integrativa e saúde mental destinados à execução de ações voltadas à promoção da saúde da população.

2.2 Os recursos serão aplicados em:

- a) Sessões de fisioterapia para pacientes indicados pela instituição;
- b) Curso de alimentação saudável, visando conscientizar e capacitar os participantes para hábitos alimentares equilibrados;
- c) Palestra sobre medicina integrativa e saúde mental, com foco na prevenção, promoção do bem-estar e qualidade de vida da comunidade atendida.

2.3 A parceria busca fortalecer a atuação da Liga de Combate ao Câncer de Bom Princípio na prestação de serviços de saúde de caráter preventivo e assistencial, complementando as ações do município e ampliando o acesso da população a atendimentos especializados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 3.243/ 2025 de 09.12.2025 que autoriza o repasse financeiro para a Liga de Combate ao Cancer de Bom Princípio.

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Liga de Combate ao Cancer de Bom Princípio - CNPJ 44.253.447/0001-48

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: Assistir ao doente carente, portador de câncer; conscientizar e orientar a população, visando à prevenção do câncer; incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico sobre o câncer e a publicação de seus resultados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada na assistência aos doentes carentes portador de câncer e atividades e conscientizar e orientar a população, visando à prevenção do câncer;
- b) A entidade deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar o projeto proposto, demonstrada por meio de experiência prévia em ações a favor dos portadores de câncer.
- c) O projeto a ser executado deverá estar alinhado às políticas públicas municipais de promoção das ações em favor da prevenção do câncer.
- d) Os recursos financeiros repassados deverão ser exclusivamente destinados ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- e) A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo metas, cronograma de execução, previsão de despesas e indicadores de acompanhamento dos resultados;
- f) Deverá ser garantida a prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis;
- g) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Sessões de Fisioterapia	Sessões	30
02	Palestra + Lanches	serviço	01
03	Curso de Alimentação Saudável	Curso	02

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na formalização de uma parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Bom Princípio e a Liga de Combate ao Câncer de Bom Princípio, com repasse de recursos financeiros para execução de ações voltadas à saúde e ao bem-estar da população.

7.2 O Termo de Fomento permitirá à instituição parceira realizar de forma estruturada e contínua:

a) Sessões de fisioterapia para pacientes indicados, garantindo acompanhamento e reabilitação adequados;

b) Curso de alimentação saudável, promovendo educação nutricional e melhoria dos hábitos alimentares;

c) Palestra sobre medicina integrativa e saúde mental, abordando prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

7.3 A solução contempla todo o ciclo de planejamento, execução e monitoramento das ações, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e em conformidade com as diretrizes de políticas de saúde do município.

7.4 O resultado esperado é o fortalecimento da atuação da Liga de Combate ao Câncer de Bom Princípio, ampliando o acesso da população a serviços de saúde preventiva e assistencial, promovendo a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar social da comunidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 14.400,00.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEOMNSTRATIVO DOS RESUTALDOS ESPERADOS

10.1 Com a parceria através do Termo de Fomento espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria na saúde e qualidade de vida dos pacientes atendidos:
- b) Promoção de hábitos alimentares saudáveis:
- c) Fortalecimento da saúde mental e integração de práticas de medicina integrativa:
- d) Ampliação do acesso a serviços de saúde preventiva:
- e) Uso eficiente e transparente dos recursos públicos:

10.2 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

DANIEL MARTINY GOSSLER

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que se trata da aquisição de sessões de fisioterapia, palestra e cursos constitui solução autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada para orientar e ajudar as pessoas cometidas de câncer.

11.2 Dessa forma, conclui-se que a execução da presente proposta não depende da realização de outras contratações públicas para atingir os resultados pretendidos, caracterizando-se como iniciativa independente e plenamente viável dentro do objeto proposto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O Termo de Fomento será firmado com base na seguinte dotação orçamentária como segue:

7 SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

215 PROGRAMA BOM PRINCÍPIO MAIS SAUDE

2089 ATENÇÃO BÁSICA

5757 5757

335041 CONTRIBUIÇÕES

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Liga de Combate ao Cancer de Bom Princípio visando o repasse de recursos financeiros para viabilizar ações em favor de pessoas acometidas de câncer.

Bom Princípio, 16 de março de de 2026.